



POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

MaxPay – Serviços de Pagamento, Lda.

Porque o Mundo não Pára!

Set -2023

INDICE

1. Introdução	3
2. Serviços Prestados.....	3
3. Sistema informático.....	3
4. Comunicação da Computação em Nuvem.....	8
5. Entrada em Vigor, Revisão e Atualização.....	8

1. INTRODUÇÃO

Este manual destina-se ao estabelecimento das linhas mestras relativas às políticas de segurança implementadas na Maxpay, por forma a cumprir o aviso nº 8/2020, de 16 de Março.

2. SERVIÇOS

As políticas definidas nesta manual estão de acordo com a natureza, dimensão e complexidade da atividade da Maxpay que, até ao momento, se define como uma empresa que realiza operações de remessas de valores, de acordo com a superior autorização do BNA, de Fevereiro de 2014.

3. SISTEMAS INFORMATICOS

A Maxpay desde o inicio da sua atividade que assinou com a empresa Codeware, empresa já certificada em Angola, que adotou o aplicativo Trader, dispondo de tecnologia necessária e indispensável para que as remessas de valores e respetiva contabilização sejam efetuadas dentro das melhores práticas.

A Codeware disponibiliza um relatório onde demonstra de forma clara a operacionalidade do produto informático disponibilizado no qual se constata, “*step by step*”, a segurança e eficiência do sistema utilizado pela Maxpay, no que concerne à segurança cibernética.



Serviços de Pagamento, Lda.

Há ainda a referir a produção de outro documento que demonstra a fiabilidade do referido sistema e respetivo acompanhamento cujo “relatório demonstrativo – Tecnologia Oracle” é emitido com uma periodicidade mensal e que reproduz toda a atividade desse mês e respetivos resultados, assim sendo:

- a) A Maxpay utiliza um sistema de segurança perfeitamente adequado à complexidade e dimensão da empresa, de forma terceirizada;
- b) A MaxPay tem definidas as normas em instrutivos internos, em seus manuais sobre as políticas de segurança do sistema, sua confidencialidade, integridade, proteção de dados, proteção da informação;
- c) Toda e qualquer tentativa de intrusão no sistema é registada e acompanhada pelas equipas de serviço no Data Center da NÓS, lugar no qual a Codeware tem as suas soluções implementadas, e pelos técnicos da Codeware que são avisados de qualquer tentativa de intrusão, via telefone e email; todos os processos que envolvem a escrita e leitura dos ficheiros produzidos utilizam chaves de encriptação que só são conhecidas pela equipa da Codeware;
- d) Fuga de informações: a informação de cada cliente e respetiva base de dados é confidencial e não existe qualquer partilha de informação entre diferentes base de dados;

- e) Mensalmente são feitos testes e emitidos relatórios do comportamento da base de dados;
- f) O controlo e acessos à base de dados é confidencial e rigoroso, sendo atribuídas senhas de acesso a cada colaborador, senhas essas que cumprem os requisitos de elevada complexidade, fazendo uso de caracteres alfanuméricos e símbolos. Os acessos são atribuídos aos colaboradores segundo suas funções e grau de responsabilidades e apenas terão permissão para aceder a área de trabalho respetiva; todos os colaboradores podem ser rasteados a qualquer momento, desde o registo de ponto (entrada) até à sua saída; os colaboradores não têm acesso externo ao sistema informático, somente a gerência o pode fazer;
- g) No site da MaxPay, em www.maxpay.com.pt, dedicado a Angola, existe informação sobre a existência de políticas de segurança cibernética (Setembro de 2023);
- h) A Gerência da MaxPay acompanha de perto todas as alterações que são feitas pela Codeware certificando-se que as atualizações são feitas numa base mensal, conforme acordado; sempre que surgem novas diretrizes por parte do supervisor a Codeware atua em conformidade e de forma tempestiva;

- i) O Data Center e Codeware são responsáveis pelo acompanhamento e segurança dos sistemas de informação e particularmente por qualquer incidente que possa ocorrer sendo que apenas, em última instância, é comunicado ao cliente;
- j) Sempre que houver lugar à ocorrência de um incidente a Maxpay ativa de imediato as normas de segurança pré estabelecidas, comunicando-as ao supervisor, de acordo com o Instrutivo Nº. 10/2020, de 29 de Maio (reporte de Incidentes de Segurança Cibernética), sempre em conformidade com as orientações dos técnicos da Codeware;
- k) Uma vez que as políticas de segurança do sistema informático estão a cargo do fornecedor do aplicativo, recai sobre estes a obrigação de manter uma atitude rigorosa sobre todos as ferramentas de controle, registo, monitoramento, prevendo ou identificando qualquer incidente;
- l) As políticas de segurança, como já referido, estão terceirizadas pelo que o manual técnico relativo a essa matéria é da inteira responsabilidade da Codeware. Na

necessidade de atualização é à Codeware que cabe essa função;

m) A Maxpay contando com um quadro reduzido de colaboradores entregou o serviço de segurança de informação, cuja importância é obviamente elevada, a empresa de reconhecida idoneidade, a Codeware;

n) Quanto à computação em nuvem o sistema *trader* é versátil e pode funcionar, quer nos servidores da MaxPay, quer em ambiente de computação em nuvem; no caso concreto da MaxPay, o trader está implementado em sistema de computação em nuvem, com suporte na infraestrutura da NÓS – Comunicações, SA..

No que diz respeito à estratégia da recuperação específica, da infraestrutura suportada por sistemas de computação em nuvem, a mesma tem por base os sistemas de redundância implementados pelo provedor de serviços de infraestruturas, complementado por uma estratégia de cópias de segurança diárias geridas pela Codeware, com replicações locais (no Data Center Principal) e com replicações remotas (no Data Center Secundário).

4. COMUNICAÇÃO DA COMPUTAÇÃO EM NUVEM

O Banco Nacional de Angola, através do seu Aviso Nº. 08/2020, determina que as empresas devem comunicar, com a antecedência mínima de 60 dias, sempre que contratem uma empresa de serviços de computação em nuvem.

No caso concreto da MaxPay, o serviço informático contratado com a Codeware, o sistema Trader, ocorreu antes da sua constituição, e fazia parte do dossier de pedido de autorização, entregue no BNA para aprovação, o que ocorreu em 2014.

A Codeware fez uma atualização desse contrato (adenda datada de 20/09/2023), contemplando nova cláusula sobre segurança, tendo em atenção ao determinado pelo aviso Nº. 08/2020, de 16 de Março.

5. ENTRADA EM VIGOR, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente política entra em vigor depois de aprovada e divulgada internamente sendo posteriormente passada ao público. Será revista anualmente ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a sua revisão, a nível de legislação, regulamentação e regras internacionais.

A Gerência